



DECRETO Nº 077/2014



Cidade Ocidental-GO, 18 de março de 2014.

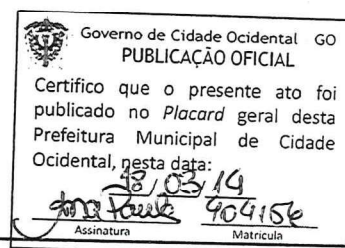
“RETIFICA O DECRETO Nº 611/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011, QUE CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIETA DO CARMO DE OLIVEIRA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23, da Lei Municipal nº 601/2005, de 1º de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental – Ocidental Prev e a alínea “b”, do inciso III, §1º, do artigo 40, da Constituição Federal,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade a Sra. **MARIETA DO CARMO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, servidora desta Municipalidade, no cargo de Coordenadora Pedagógica.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:



Gestão 2013/2016



Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Jul/94 à Abril/11)	R\$ 2.801,49
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 2.707,79
Tempo de Contribuição 11,03 30	R\$ 0,37
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$ 1.030,02
Valor total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$ 1.030,02

II – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido será conforme o art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

